

# **Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2017.**

**PROCESSO N°. 0011999.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 23 de março de 2017, às 12:00 horas.

**LOCAL:** Rua 08 n°. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 9 de março de 2017.

**Thaís Moreira de Melo**  
Pregoeira

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

## **ANEXOS DO EDITAL**

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Proposta Comercial – Anexo X;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017.**

### **PROCESSO Nº. 0011999.**

**Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de março de 2017, às 12:00 horas, no endereço acima, tipificado de MENOR PREÇO Por Item. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 99/2017 e regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Tem por objeto Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.

### **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Será vedada a participação de empresa:

**2.1.1.1.** Em consórcio;

**2.1.1.2.** Com falência decretada ou concordata;

**2.1.1.3.** Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**2.1.1.4.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

**2.1.1.4.1.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

**2.2.1.1.** A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

## **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**3.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

**3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a **Pregoeira**.

**4.1.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

**4.1.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III

como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

**4.1.3.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

**4.2.** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

**4.3.** Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

**4.4.** Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues a **Pregoeira** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

**4.5.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.6.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

## **5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS**

**5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 23 de março de 2017, às 12:00 horas.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento

estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

## **6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.**

**6.2.1.** Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a **Pregoeira**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

**6.2.2.** O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.**  
**Pregão Presencial nº. 37/2017**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.2.3.** O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**  
**Pregão Presencial nº. 37/2017**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.3.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**6.4.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pela **Pregoeira**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.1.** Às 12:00 horas do dia 23 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**7.1.1.1.** Após a fase do item 7.1.1, a **Pregoeira** iniciará os trabalhos, examinando os

**ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

## **7.2. PROPOSTA**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pela **Pregoeira** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo X que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA**.

**7.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

**7.3.1.** Havendo discrepância entre valor global grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **7.4. Desclassificação**

**7.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da

produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) Apresentar proposta alternativa.

**7.5.** Dentre as propostas aceitas, a pregoeira verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

**7.5.1.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **7.6. LANCES VERBAIS**

**7.6.1.** Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a Pregoeira convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

**7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

**7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

**7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

## **7.7. DO JULGAMENTO**

**7.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item**.

**7.7.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

**7.7.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.7.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.2.3.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste



edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.7.3.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.7.4.** Terminada a fase de lances verbais, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

**7.8.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pela **Pregoeira** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

## **7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.9.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

### **7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subseqüente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).

### **7.9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal**

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

**c.1)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

**c.4)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

**e)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Conjunta com a Receita Federal conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

#### **7.9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

**7.9.1.4.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

**a)** Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;

**b)** Declaração de Idoneidade - Anexo VI;

**c)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;

**d)** Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;

### **7.10. DA INABILITAÇÃO**

**7.10.1.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

**7.10.2.** É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**7.10.3.** Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

**9.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

### **9.3. Da Publicação dos Atos**

**9.3.1.** Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

**10.2.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe -MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.

**10.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**10.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

**10.6.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

**10.7.** Condições para assinatura do contrato:

**10.7.1.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**11.1.** O prazo para entrega dos itens será o constante da minuta de contrato em anexo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

## **13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pela Pregoeira.

**13.2.** No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

## **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

**15.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Entregar os materiais na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das

responsabilidades previstas neste contrato;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.º.: 02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.07.00.04.122.2106.01.2106.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.122.2036.03.2036.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.365.2026.01.2026.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.365.2057.01.2057.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e

Material Permanente

02.01.10.00.08.122.2063.01.2063.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.16.00.13.391.2158.01.2158.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade;

**18.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

**18.3.** Pelo atraso na entrega dos produtos, ou por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

**18.4.** As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**18.5.** Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

**18.6.** Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

**18.7.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

**18.8.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**18.9.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**18.10.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

**18.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**18.12.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.13.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**18.14.** As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

## **19. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**19.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**19.2.1.** Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

**19.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**20.1.** As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.



**22.2.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

**22.5.** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.6.** Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela **Pregoeira**, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

**22.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.8.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.9.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

**22.10.** Durante o Processo Licitatório, e a critério da Pregoeira, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

**22.11.** Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Modelo de Credenciamento;
- d) Modelo de Declaração que Aceita as Condições do Edital;
- e) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
- i) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j) Modelo de Proposta Comercial.

**22.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

### **23. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

**23.2.** Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.

**23.3.** O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

### **24. FORO**

**24.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 9 de março de 2017.

**Thaís Moreira de Melo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2017.

#### Pregão Presencial nº. 37/2017.

#### Processo nº. 0011999.

*Contrato de ....., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ....., na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.

**CONTRATADA:-** .....

#### **Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

A Contratada se compromete a entregar ao Contratante a Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 37/2017

#### **Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$ .....** (.....).

**Subcláusula Única:** O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

#### **Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

**Sub-Cláusula Primeira:**

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Defeitos nos materiais;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

**Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até a prestação total e definitiva de todos os serviços contratados,/entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciá-los/entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

### **Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Valor Global deste contrato é de **R\$ .... (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias nºs. 02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.07.00.04.122.2106.01.2106.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.122.2036.03.2036.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.365.2026.01.2026.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.08.00.12.365.2057.01.2057.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material

Permanente

02.01.10.00.08.122.2063.01.2063.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.16.00.13.391.2158.01.2158.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

### **Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar os materiais na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nas mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 37/2017.

#### **Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar as mercadorias;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

#### **Sub-Cláusula Quarta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos

para entrega de parte das mercadorias.

**Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima-Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima-Segunda:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

**Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega das mercadorias;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega das mercadorias, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.



### **Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

#### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **Cláusula Décima Sétima:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, 9 de março de 2017.

**Município de Itapagipe/MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.**

\_\_\_\_\_  
**RG nº.**

## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão n.º. 37/2017.**

**Processo n.º. 0011999.**

**1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:** Pregão

**2 – OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis e outros para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme Termo de Referência.

#### 2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Nº	Qnt	Uni	Descrição/Valor Estimado Unitário
1	200	FR	ÁLCOOL 70% INPM EM GEL HIDRATADO (ANTI-SÉPTICO), COM HIDRATANTE ALOE VERA, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOES, EMBALAGEM FRASCO DE 440G, COM TAMPA COM SISTEMA DE PRESSÃO QUE DISPERSA O ÁLCOOL. INCOLOR - R\$ 14,35
2	30	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. - R\$ 15,70
3	30	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. - R\$ 15,70
4	20	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. - R\$ 15,70
5	30	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44 - R\$ 46,66
6	30	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44 - R\$ 46,66
7	20	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44 - R\$ 46,66
8	30	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40 - R\$ 56,84
9	30	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40 - R\$ 56,84

10	20	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40 - R\$ 56,84
11	6	UN	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 34 LITROS CAIXA TÉRMICA PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO, CONTENDO ALÇA PARA MANUSEIO . - R\$ 135,17
12	2	UN	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 66 LITROS COM TAMPA ARTICULADA E ALÇAS LATERAIS, EM MATERIAL POLIPROPILENO - R\$ 568,20
13	3	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 , FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F , RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C , PILHA 1X 1,5 AA , PESO 80G , MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMP. DO CABO 50CM, DIMENSÕES INTERNAS EM CM DA CAIXA ( H X L X C ) 24,0 X 21,7 X 31,5, DIMENSÕES EXTERNAS EM CM ( H X L X C ) 29,5 X 26,0 X 38,5 , ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) , PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) , ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG - R\$ 308,99
14	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 230MM X 150 MM X 195 MM - R\$ 6,96
15	20	UN	CAIXA TÉRMICA ISOPOR COM CAPACIDADE DE 8/ LITROS, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 290MM X 210 MM X 236MM. - R\$ 14,13
16	500	PC	CANUDO DE PLÁSTICO PARA REFRESCO, PACOTE CONTENDO 800 UNIDADES. - R\$ 5,38
17	50	UN	CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CORES VARIADAS - R\$ 6,45
18	30	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 5,11
19	60	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 5,11
20	40	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 5,11
21	40	PC	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - R\$ 2,69
22	40	PC	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - R\$ 2,69
23	20	PC	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - R\$ 2,69
24	5	PC	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - R\$ 2,69
25	30	PC	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - R\$ 2,69
26	80	PC	COPO DESCARTÁVEL 100 ML COR TRANSLUCIDO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,70
27	200	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT C/ 100 UNIDADES EM CADA CAIXA - R\$ 108,19
28	12	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML NA COR BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA - R\$ 108,19

29	10	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR BRANCO,CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA - R\$ 108,19
30	200	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR BRANCO,CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA - R\$ 108,19
31	240	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES - R\$ 90,17
32	12	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES - R\$ 90,17
33	10	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES - R\$ 90,17
34	50	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES - R\$ 90,17
35	80	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
36	80	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
37	40	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
38	50	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
39	300	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
40	100	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,36
41	100	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PRODUTO, NA COR BRANCA - R\$ 36,95
42	100	UN	DISPENSER SABONETEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,PARA UTILIZAÇÃO REFIL DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL,NA COR BRANCA,APLICAÇÃO MÃOS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE. - R\$ 29,67
43	2	PC	EMBALAGEM DE ISOPOR BRANCA RETANGULAR ,COM TAMPA,MEDIDAS MINÍMAS DE 23,5 X 16 CM PACOTE CONTENDO 200 UNIDADES - R\$ 78,33
44	30	PC	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - R\$ 4,36
45	60	PC	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - R\$ 4,36
46	30	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES . - R\$ 5,17
47	60	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES . - R\$ 5,17
48	50	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES . - R\$ 5,17
49	300	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES - R\$ 5,17
50	360	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
51	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
52	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57

53	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
54	30	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
55	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
56	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
57	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES - R\$ 2,57
58	10	UN	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA RETANGULAR,FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ,NA COR BRANCA . - R\$ 170,01
59	10	UN	LIXEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA LARGA PARA MANUSEIO E TAMPA BASCULANTE,CORES VARIADAS - R\$ 67,00
60	6	UN	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA,COMPARTIMENTO TUBULAR PRODUZIDO EM MATERIAL PVC,PARA DESCARTE,FIXADO EM UMA BASE DE PLÁSTICO. - R\$ 32,44
61	6	UN	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ,COMPARTIMENTO TUBULAR PRODUZIDO EM MATERIAL PVC,PARA DESCARTE,FIXADO EM UMA BASE DE PLÁSTICO. - R\$ 25,85
62	10	UN	LIXEIRA PEDAL COM BALDE CAPACIDADE DE 90 LITROS TAMPA E BALDE DE PLÁSTICO , ARMAÇÃO DE METAL,COR BRANCA - R\$ 262,82
63	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA - R\$ 24,05
64	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA - R\$ 24,05
65	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA - R\$ 24,05
66	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA - R\$ 24,25
67	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA - R\$ 24,25
68	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA - R\$ 24,25
69	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA - R\$ 24,25
70	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA - R\$ 24,25
71	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA - R\$ 24,25
72	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
73	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
74	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
75	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99

76	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
77	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
78	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
79	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
80	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 27,99
81	3	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE,COMPOSTA DE 100% POLIETILENO,TAMANHO ÚNICO,CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 9,93
82	3	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE,COMPOSTA DE 100% POLIETILENO,TAMANHO ÚNICO,CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 9,93
83	2	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE,COMPOSTA DE 100% POLIETILENO,TAMANHO ÚNICO,CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 9,93
84	500	PC	PALITO DE SORVETE MATERIAL MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PONTA QUADRADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE DE PALITOS . - R\$ 3,48
85	500	PC	PALITO DE SORVETE MATERIAL MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PONTA REDONDA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITO. - R\$ 4,17
86	500	PC	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA KV AZUL PT 100 UN - R\$ 6,30
87	10	CX	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (PALITO DE DENTE) CAIXA CONTENDO 100 PALITOS - R\$ 0,41
88	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV VERMELHO PT 100 UN - R\$ 6,30
89	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV AMARELO 51086 C/ 100 UN - R\$ 6,30
90	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV VERDE 51086 C/ 100 UN - R\$ 6,30
91	12	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
92	80	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
93	80	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
94	50	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
95	10	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
96	10	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
97	100	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM. - R\$ 6,04
98	80	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA ,COM DUAS DOBRAS,BRANCO,EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL,FOLHA SIMPLES,PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM, - R\$ 13,50
99	80	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA ,COM DUAS DOBRAS,BRANCO,EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL,FOLHA SIMPLES,PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM, - R\$ 13,50
100	50	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA ,COM DUAS DOBRAS,BRANCO,EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL,FOLHA SIMPLES,PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM, - R\$ 13,50

101	100	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM, - R\$ 13,50
102	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
103	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
104	50	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
105	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
106	250	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
107	100	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESA , NA COR BRANCO LEITOSO. - R\$ 1,34
108	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
109	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
110	50	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
111	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
112	250	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
113	600	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
114	500	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES. - R\$ 3,09
115	100	UN	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA , COM VÁLVULA - R\$ 8,93
116	10	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES. - R\$ 15,14
117	10	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES. - R\$ 15,14
118	5	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES. - R\$ 15,14

**Valor total: 144.396,18**

**3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO: manutenção e continuidade de serviços essenciais.**

**4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**



02.01.05.00.04.122.2133.01.2133.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.07.00.04.122.2106.01.2106.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.08.00.12.122.2036.03.2036.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.08.00.12.365.2026.01.2026.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.08.00.12.365.2057.01.2057.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.09.00.10.302.2056.09.2056.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente  
02.01.10.00.08.122.2063.01.2063.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.11.00.27.122.2044.01.2044.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.16.00.13.391.2158.01.2158.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

#### **5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:**

- Valor global da proposta

Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA: no local indicado pela Secretaria solicitante**

#### **7 – GARANTIA DE FÁBRICA:**

#### **8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1** – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

**8.2** – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3** – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

**8.4** – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Itapagipe/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 9 de março de 2017.

**Elaborado por:**

**Secretaria de Saúde**

**Secretaria de Obras**

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Secretaria de Educação**

**Secretaria de Cultura**

**Secretaria de Adm. e Planejamento**

**Aprovo**

**Benice Nery Maia  
Prefeita**

### ANEXO III

**Pregão Presencial nº. 37/2017.**

**Processo nº. 0011999.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL  
DA EMPRESA AUTENTICADO**

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº. 37/2017.**

**Processo nº. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Pregão Presencial nº. 37/2017**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 37/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº. 37/2017.**

**Processo nº. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 37/2017**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 37/2017** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial n.º. 37/2017.**

**Processo n.º. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial n.º. 37/2017**

A Signatária ....., CNPJ n.º. ...., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial n.º 37/2017.**

**Processo n.º 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada .....(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº. 37/2017.**

**Processo nº. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À  
Prefeitura de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 37/2017**

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 37/2017**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal



**ANEXO IX**

**Pregão Presencial n.º. 37/2017.**

**Processo n.º. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º. 37/2017

....., inscrita no CNPJ n.º. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade n.º. ...., e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

## ANEXO X

**Pregão Presencial n.º. 37/2017.**

**Processo n.º. 0011999.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial n.º. 37/2017

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ n.º. ...., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial n.º. 37/2017**, no valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1- Descrição dos itens, com marca:

Nº	Qty	Uni	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	200	FR	ÁLCOOL 70% INPM EM GEL HIDRATADO (ANTI-SÉPTICO), COM HIDRATANTE ALOE VERA, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM FRASCO DE 440G, COM TAMPA COM SISTEMA DE PRESSÃO QUE DISPERSA O ÁLCOOL. INCOLOR			
2	30	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.			
3	30	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.			
4	20	UN	AVENTAL COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO OU EM VINIL TRASPARENTE, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, MEDINDO 1,20M X 0,70M, COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.			

5	30	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44			
6	30	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44			
7	20	PR	BOTA BRANCA CANO MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLADO DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRADA COM FORRO SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, NUMERAÇÃO DO 35 AO 44			
8	30	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40			
9	30	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40			
10	20	PR	BOTINA DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO DE ALGODÃO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS: 34 AO 40			
11	6	UN	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 34 LITROS CAIXA TÉRMICA PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO, CONTENDO ALÇA PARA MANUSEIO .			
12	2	UN	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 66 LITROS COM TAMPA ARTICULADA E ALÇAS LATERAIS, EM MATERIAL POLIPROPILENO			
13	3	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 , FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F , RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C , PILHA 1X 1,5 AA , PESO 80G , MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMP. DO CABO 50CM, DIMENSÕES INTERNAS EM CM DA CAIXA ( H X L X C ) 24,0 X 21,7 X 31,5, DIMENSÕES EXTERNAS EM CM ( H X L X C ) 29,5 X 26,0 X 38,5 , ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) , PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)			

			,ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG			
14	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS,COM MEDIDAS MINÍMAS DE 230MM X 150 MM X 195 MM			
15	20	UN	CAIXA TÉRMICA ISOPOR COM CAPACIDADE DE 8/ LITROS, COM AS MEDIDAS MINÍMAS DE 290MM X 210 MM X 236MM.			
16	500	PC	CANUDO DE PLÁSTICO PARA REFRESCO,PACOTE CONTENDO 800 UNIDADES.			
17	50	UN	CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO,TELADO,CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS,CORES VARIADAS			
18	30	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES			
19	60	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES			
20	40	PC	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES			
21	40	PC	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO,NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			
22	40	PC	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO,NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			
23	20	PC	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO,NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			
24	5	PC	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO,NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			
25	30	PC	COPO DESCARTAVEL 50 ML EM MATERIAL PLÁSTICO,NA COR BRANCO LEITOSO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			
26	80	PC	COPO DESCARTAVEL 100 ML COR TRANSLUCIDO,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
27	200	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT C/ 100 UNIDADES EM CADA CAIXA			
28	12	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR BRANCO,CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA			
29	10	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR BRANCO,CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA			
30	200	CX	COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR BRANCO,CONTENDO NO MÍNIMO 25 PCT COM 100 COPOS EM CADA CAIXA			
31	240	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES			
32	12	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES			
33	10	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES			
34	50	CX	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES			
35	80	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
36	80	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
37	40	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
38	50	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO			

			NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
39	300	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
40	100	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML,MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCO LEITOSO,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
41	100	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PRODUTO, NA COR BRANCA			
42	100	UN	DISPENSER SABONETEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,PARA UTILIZAÇÃO REFIL DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL,NA COR BRANCA,APLICAÇÃO MÃOS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.			
43	2	PC	EMBALAGEM DE ISOPOR BRANCA RETANGULAR ,COM TAMPA,MEDIDAS MINÍMAS DE 23,5 X 16 CM PACOTE CONTENDO 200 UNIDADES			
44	30	PC	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES			
45	60	PC	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES			
46	30	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES .			
47	60	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES .			
48	50	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES .			
49	300	PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA CONTENDO 50 PCT COM 100 UNIDADES			
50	360	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
51	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
52	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
53	80	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
54	30	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
55	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
56	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
57	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINÍMAS DE 22 X 22,5 ,PACOTE COM 50 UNIDADES			
58	10	UN	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA RETANGULAR,FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ,NA COR BRANCA .			
59	10	UN	LIXEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA LARGA PARA MANUSEIO E TAMPA BASCULANTE,CORES VARIADAS			
60	6	UN	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA,COMPARTIMENTO			

			TUBULAR PRODUZIDO EM MATERIAL PVC,PARA DESCARTE,FIXADO EM UMA BASE DE PLÁSTICO.			
61	6	UN	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ,COMPARTIMENTO TUBULAR PRODUZIDO EM MATERIAL PVC,PARA DESCARTE,FIXADO EM UMA BASE DE PLÁSTICO.			
62	10	UN	LIXEIRA PEDAL COM BALDE CAPACIDADE DE 90 LITROS TAMPA E BALDE DE PLÁSTICO , ARMAÇÃO DE METAL,COR BRANCA			
63	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA			
64	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA			
65	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,DE MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: P,COR BRANCA			
66	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA			
67	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA			
68	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: G,COR BRANCA			
69	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA			
70	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA			
71	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL,MATERIAL VINIL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL,CONTENDO 100 UNIDADES,TAMANHO: M,COR BRANCA			
72	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
73	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
74	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO G ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
75	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
76	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
77	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO M ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
78	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
79	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P ,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
80	1	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO,MATERIAL LATEX, TAMANHO P			

			, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
81	3	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE 100% POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
82	3	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE 100% POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
83	2	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE 100% POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
84	500	PC	PALITO DE SORVETE MATERIAL MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA QUADRADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADE DE PALITOS .			
85	500	PC	PALITO DE SORVETE MATERIAL MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA REDONDA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITO.			
86	500	PC	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA KV AZUL PT 100 UN			
87	10	CX	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (PALITO DE DENTE) CAIXA CONTENDO 100 PALITOS			
88	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV VERMELHO PT 100 UN			
89	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV AMARELO 51086 C/ 100 UN			
90	500	PC	PALITO SORVETE PONTA REDONDA KV VERDE 51086 C/ 100 UN			
91	12	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
92	80	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
93	80	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
94	50	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
95	10	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
96	10	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
97	100	PC	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM.			
98	80	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM,			
99	80	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM,			
100	50	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM,			
101	100	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM,			
102	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15			

			CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
103	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
104	50	PC	PRATO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
105	80	PC	PRATO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
106	250	PC	PRATO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
107	100	PC	PRATO DESCARTÁVEL,MATERIAL POLIESTIRENO MEDINDO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA SOBREMESSA ,NA COR BRANCO LEITOSO.			
108	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
109	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
110	50	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
111	80	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
112	250	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
113	600	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
114	500	PC	PRATO RASO DESCARTÁVEL,EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 10 UNIDADES.			
115	100	UN	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA ,COM VÁLVULA			
116	10	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO,SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES.			
117	10	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO,SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES.			
118	5	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO,SANFONADAS, PACOTE C/100 UNIDADES.			

**Observação: Fornecedores por gentileza baixar o sistema de cotação disponível no site: <http://www.horusdm.com.br/ferramentas.php>, e posteriormente solicitar ao departamento de licitação e/ou email [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br) a exportação dos itens para cotação. A proposta deve ser entregue em mídia e obrigatoriamente impressa.**



2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que os objetos acima solicitados/licitados, foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO II do Edital, e atendem as especificações mínimas exigidas)

5- Condições de pagamento:.....

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag.

n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante legal